

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

ISENÇÕES NACIONAIS, PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE JOGO, RELATIVAMENTE ÀS DISPOSIÇÕES NACIONAIS DE TRANSPOSIÇÃO DA DIRETIVA(UE) 2015/849 (Diretiva Branqueamento de Capitais)

— Lista dos Estados-Membros que decidiram isentar os prestadores de determinados serviços de jogo das disposições nacionais de transposição da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo

(O presente texto anula e substitui o publicado no JO C 170 de 18.5.2020, p. 23)

(2020/C 251/13)

Caso um Estado-Membro decida isentar, total ou parcialmente, os prestadores de determinados serviços de jogo das disposições nacionais de transposição da presente diretiva, deve notificar a Comissão dessa decisão, juntamente com uma justificação baseada numa avaliação de risco específica. Os Estados-Membros podem efetuar ou revogar essas notificações a qualquer momento. A Comissão comunica essas decisões aos outros Estados-Membros.

Até julho de 2020, eram os seguintes os Estados-Membros que haviam notificado à Comissão decisões desse teor:

Estado-Membro	Prestador(es) de serviços de jogo isento(s)
Áustria	<p>Em conformidade com a secção 31-c, n.º 3, pontos 1 e 2, da Lei Federal do Jogo de 28 de novembro de 1989 (<i>Glücksspielgesetz – GSpG</i>, Jornal Oficial Federal n.º 620/1989, na sua versão alterada publicada no Jornal Oficial Federal n.º 118/2016), os seguintes jogos de lotaria estão parcialmente isentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> — <i>Lotto</i> (secção 6 da Lei do Jogo) — Prognósticos de desafios de futebol (secção 7 da Lei do Jogo) — <i>Add-on</i> (secção 8 da Lei do Jogo) — Lotarias instantâneas (secção 9 da Lei do Jogo) — Lotarias por classes (secção 10 da Lei do Jogo) — <i>Number lotto</i> (secção 11 da Lei do Jogo) — Lotarias por números (secção 12 da Lei do Jogo) — Jogos de fortuna e azar em linha (secção 12-a, n.º 1, da Lei do Jogo) — Bingo e <i>Keno</i> (secção 12-b da Lei do Jogo) <p>Estas isenções parciais baseiam-se na atual avaliação de que estes serviços de jogo representam um risco mais baixo e deixarão de ser aplicáveis se futuras avaliações concluírem que esse nível de risco está a aumentar.</p>
Bélgica	<p>Em conformidade com o artigo 5.º, n.º 1, da Lei sobre a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo de 18 de setembro de 2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> — A Lotaria Nacional, <p>Em conformidade com o artigo 25.º, n.ºs 1 e 9, da Lei de 7 de maio de 1999 relativa aos jogos de fortuna ou azar, às apostas, aos estabelecimentos de jogo e à proteção dos jogadores, e com o Real Decreto de 30 de janeiro de 2019, publicado em 8 de fevereiro de 2019:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Os titulares de uma licença (classe C) que, por períodos renováveis de cinco anos e nas condições que determina, permite a exploração de um estabelecimento que serve bebidas alcoólicas ou de um estabelecimento de jogo (Classe III); — Os titulares de uma licença (classe G1) que, por períodos renováveis de cinco anos e nas condições que determina, permite a exploração de jogos de fortuna ou azar em programas de televisão através de uma série de números, constantes de um plano de numeração da Bélgica, e que integram um programa de jogos completo; — Os titulares de uma licença (classe G2) que, por um período de um ano e nas condições que determina, permitem a exploração de jogos de fortuna ou azar através de uma série de números, constantes de um plano de numeração da Bélgica, e que integram um programa de jogos completo.

Chéquia	Em conformidade com a Lei N.º 253/2008, de 5 de junho de 2008, relativa a determinadas medidas contra a legitimação dos produtos do crime e o financiamento do terrorismo: <ul style="list-style-type: none"> — Jogos de bingo — Tómbolas — Lotarias de dinheiro — Lotarias de bens — Lotarias instantâneas e/ou numéricas
Dinamarca	Nos termos do artigo 1.º, n.º 5, da Lei n.º 651, de 8 de junho de 2017, relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, e do Aviso relativo à isenção parcial de determinados jogos das leis relativas ao branqueamento de capitais, de 26 de junho de 2017: <ul style="list-style-type: none"> — Apostas em grupo locais — Máquinas de jogo, fora dos casinos, que oferecem prémios em dinheiro, com limites de aposta/pagamento — Lotarias, lotarias por classes e lotarias sem fins lucrativos (incluindo os bingos e as tómbolas, quando elegíveis como lotarias sem fins lucrativos) — Jogos de póquer presenciais, quando jogados num formato de torneio, em associações, e não envolvam lucros para o titular da licença — Jogos de bingo em linha transmitidos pela televisão — Jogos de gestão (campeonatos desportivos fictícios ao longo de uma temporada, não diários) — Concursos em que a participação em lugar através de SMS ou semelhantes — Jogos oferecidos em conformidade com a secção 9-15 da ordem executiva relativa aos divertimentos públicos.
Estónia	Em conformidade com o artigo 6.º da Lei do Jogo da Estónia, de 15 de outubro de 2008, e com a Lei relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, de 26 de outubro de 2017: <ul style="list-style-type: none"> — Lotarias comerciais
Finlândia	Em conformidade com o capítulo 1, secção 3, n.º 4, da Lei sobre a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, de 28 de junho de 2017 (444/2017): <ul style="list-style-type: none"> — Máquinas de jogo situadas fora de casinos
Alemanha	Em conformidade com a secção 2, n.º 1, ponto 15, da Lei sobre a prevenção do branqueamento de capitais (<i>Geldwäschegesetz</i>) de 23 de junho de 2017: <ul style="list-style-type: none"> — Operadores de máquinas de jogo/máquinas de moedas na aceção da secção 33-c da <i>Gewerbeordnung</i>; — Associações que exercem a atividade de totalizador nos termos da secção 1 da Lei sobre as apostas em competições e as lotarias (<i>Rennwett-und Lotteriegesetz</i>) — Lotarias, exceto lotarias em linha, cujos operadores ou corretores dispõem de uma licença pública emitida pela autoridade competente da Alemanha; — Lotarias sociais
Hungria	Em conformidade com a Lei relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (que entrou em vigor em 26 de junho de 2017): <ul style="list-style-type: none"> — Jogos de sorteio, tal como definidos e regulamentados nos termos dos artigos 15.º a 24.º da Lei n.º 34 de 1991 relativa às operações de jogos de azar (os jogos de sorteio incluem os jogos por tiragem, as tómbolas, as raspadinhas e os chamados outros jogos de sorteio, como o bingo físico).
Irlanda	Como definido na secção 25, n.º 8, da Lei relativa à justiça penal (branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo) de 2010, na sua versão alterada, e no Regulamento n.º 3 do Instrumento Estatutário 487/2018: <ul style="list-style-type: none"> — Máquinas de jogos de azar ou máquinas de diversão fornecidas em conformidade com a Secção 14 da Lei relativa aos jogos de azar e às lotarias, de 1956 — Lotarias na aceção da Lei das lotarias e jogos de azar, de 1956, incluindo o bingo — Jogos de póquer num local físico que não seja um casino nem um clube privado, reservado aos respetivos membros
Países Baixos	Em conformidade com o artigo 2.º do Regulamento do Ministro das Finanças e do Ministro da Justiça e da Segurança, de 13 de julho de 2018, com o n.º 2018-0000113969 (regulamento de transposição da quarta diretiva relativa ao branqueamento de capitais) <ul style="list-style-type: none"> — Lotarias para fins caritativos (artigo 3.º da Lei relativa aos jogos de fortuna ou azar); — Organizadores de promoções comerciais semanais e de pequenos jogos de fortuna ou azar (artigo 7.º-A da Lei relativa aos jogos de fortuna ou azar); — A lotaria do Estado (artigo 8.º da Lei relativa aos jogos de fortuna ou azar); — A lotaria instantânea (artigo 14.º-A da Lei relativa aos jogos de fortuna ou azar); — Prestadores de serviços de competições desportivas (artigo 15.º da Lei relativa aos jogos de fortuna ou azar);

	<ul style="list-style-type: none">— Totalizadores/Apostas mútuas (artigo 23.º da Lei relativa aos jogos de fortuna ou azar);— O <i>Lotto</i> (artigo 27.º-A da Lei relativa aos jogos de fortuna ou azar);— Qualquer pessoa que tenha máquinas de jogo (<i>slot machines</i>) (artigo 30.º-B da Lei relativa aos jogos de fortuna ou azar);— Operadores de máquinas de jogo (<i>slot machines</i>) (artigo 30.º-H da Lei relativa aos jogos de fortuna ou azar).
Eslovénia	<p>Nos termos do decreto relativo à isenção dos organizadores de jogos clássicos de fortuna ou azar da aplicação de medidas de deteção e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (Jornal Oficial da República da Eslovénia n.º 66/18, de 12 de outubro de 2018):</p> <ul style="list-style-type: none">— As sociedades e as organizações humanitárias sem fins lucrativos estabelecidas na República da Eslovénia que prestem ocasionalmente serviços clássicos de jogo estão totalmente isentas da aplicação de medidas em conformidade com a Lei de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (Jornal Oficial da República da Eslovénia n.º 68/16, de 4 de novembro de 2016);— Os operadores que prestam serviços de jogo a dinheiro de forma permanente com base numa concessão do Governo da República da Eslovénia estão parcialmente isentos da aplicação das medidas de diligência devida em relação aos seus clientes que devem normalmente ser aplicadas nos termos desse decreto.
Suécia	<p>Em conformidade com o capítulo 8, artigo 1.º, da Lei sobre o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo (SFS 2017: 630), com o artigo 20.º do decreto sobre medidas contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo (SFS 2009: 92) e com o capítulo 1 do artigo 2.º da regulamentação e parecer geral da autoridade sueca para o jogo sobre as medidas contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo (SIFS 2019: 2):</p> <ol style="list-style-type: none">1. Lotarias realizadas em conformidade com uma licença ao abrigo do capítulo 5 da Lei do Jogo (SFS 2018: 1138) e que não são jogos em linha nem jogos de casino nas instalações de um casino;2. Lotarias realizadas em conformidade com uma licença ou registo nos termos do capítulo 6 da Lei do Jogo e que não sejam jogos de fortuna e azar em linha;3. Jogos de casino e outros jogos em máquinas que oferecem mercadorias com uma licença ao abrigo do capítulo 9 da Lei do Jogo;4. Jogos em máquinas de jogo a dinheiro ou com <i>tokens</i>, com exceção dos torneios de jogos de cartas, licenciados ao abrigo do capítulo 10 da Lei do Jogo. <p>As isenções dos pontos 1 e 2 não se aplicam se o cliente for autorizado a adicionar fundos a uma conta de jogador, ou seja, fundos que não constituem um pagamento direto pela participação na lotaria.</p>